



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23086.001882/2011-94

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede na Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2011, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666/1993, IN 004/2010 do MPOG e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para a **contratação de rede wireless para os Campis da UFVJM nos municípios de Diamantina, Teófilo Otoni e Curvelo (MG) com fornecimento de equipamentos e materiais instalados**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo I - Especificações técnicas - deste Edital;
- 2.2. As proponentes deverão apresentar cotação global do lote, considerando os equipamentos e materiais, conforme modelo do Anexo VI, especificando a descrição, a unidade, a quantidade, o valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário acrescido da carga tributária incidente, do frete e da instalação, que correrão à conta da licitante.
- 2.3. A empresa para aceitação de sua proposta deverá apresentar relatório *site survey* conforme orientações apresentadas no Anexo II.
- 2.4. A empresa contratada deverá fornecer, instalar e testar os equipamentos e materiais, além de treinar os servidores da UFVJM no manuseio dos equipamentos.
- 2.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.6. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.7. A licitante vencedora deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da UFVJM: www.ufvjm.edu.br e no Portal Comprasnet do Governo: www.comprasnet.gov.br.
 - 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, apenas como divulgação;

3.3. Esclarecimentos e Impugnação do Edital:

- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o email: sabrinacosta@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: sabrinacosta@ufvjm.edu.br, ficando sujeita ao envio via fax (38)3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 1430, de 20 de setembro de 2011**;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, habilitadas parcialmente e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
 - 5.1.1. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. O **licitante** deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da UFVJM, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, objetivando a elaboração do relatório *síte survey*, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (38) 3532 1285 - Giancarlo.
- 5.5. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
 - b) empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
 - e) servidores e dirigentes da UFVJM.
- 5.6. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

- 5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.8. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 6.1. **DATA:** 16/11/2011
- 6.2. **HORÁRIO:** 09:00 (HORAS)
- 6.3. **LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE**, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:
 - a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
 - b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
 - c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
 - d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
 - e) Declaração de elaboração independente de proposta.
- 7.3. As propostas comerciais e os demais documentos solicitados, deverão ser inseridos no sistema eletrônico como ANEXO.
 - 7.3.1. Na fase de aceitação o pregoeiro irá “Convocar Anexo”, ou seja, solicitar aos licitantes o envio da documentação, relativo ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar.
 - 7.3.2. O fornecedor receberá do Sistema, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos. Os convocados deverão encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”.
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
- 7.7. Os preços, em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

- 7.9. A garantia deverá ser aquela constante do item 6.11 do Termo de Referência, contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo da UFVJM, através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI, cobrindo todas as falhas de fabricação/installação;
- 7.10. Deverá declarar, em papel timbrado, com o CNPJ da pessoa jurídica, o nome, qualificação, RG e CPF do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preço;
- 7.11. **A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**
- 7.12. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da proposta.
- 7.13. **ENCERRADA A SESSÃO DO PREGÃO**, a licitante detentora da melhor oferta encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo VI, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos serviços a serem prestados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;
- 7.14. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.15. Toda a documentação deverá ser enviada, **VIA CORREIOS, SENDO POSTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM – Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2011
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C SABRINA MOREIRA GOMES DA COSTA**

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

- 8.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.14. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas no caput deste Edital;
 - 9.1.1. Para julgamento das proposta a licitantes deverá encaminhar a planilha constante do anexo VI, assim como apresentar relatório *site survey* (conforme orientações constantes do anexo II) para análise técnica. Serão desclassificadas as propostas e relatórios que não atendam as quantidades mínimas especificadas neste edital.
- 9.2. Será assegurada preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação, observada a seguinte ordem:
 - I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 8.16 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 9.4 Será ainda, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007);
 - 9.4.1. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
 - 9.4.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - 9.4.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 9.4.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;
- 9.6 Após a classificação das empresas, com base do item 9.4 será, então assegurada, preferência na contratação, exclusivamente para fornecedores de bens de informática, observada a seguinte ordem, para os itens aos quais se aplica:
- I – bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
- II – bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III – bens produzidos de acordo com o PPB.
- 9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 9.6 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.
- 9.8 O exercício do direito de preferência, previsto no item 9.6, será concedido após a fase de lances, observados os seguintes procedimentos sucessivamente, exclusivamente para bens de informática:
- I – aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar 123, de 2006, quando for o caso;
- II – aplicação das regras de preferência previstas no item 5.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III – convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 5.3, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito;
- IV – caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 5.3, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 5.3, caso esse direito não seja exercido; e
- V – caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 9.9 Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores deverão apresentar declaração, no momento do oferecimento das propostas, de que atendem aos requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do item 5.3;
- 9.9.1 A empresa que ofertar bens de informática e automação e pretender exercer o direito de preferência estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.248/91, Decreto 7.174/10 e conforme os Acórdãos nº 2.138/05 e nº 208/06, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, deverá:
1. informar no campo Descrição Detalhada, no momento do cadastramento do item, a data, seção e página do Diário Oficial da União onde a Portaria foi publicada, comprovando, na ordem estipulada os requisitos dos incisos I, II e III do item 9.6;
 2. apresentar comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática ofertados mediante a apresentação de documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.
- 9.10 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.10.1. A UFVJM poderá solicitar amostra de quaisquer dos itens ofertados, objetivando análise técnica em caso de dúvidas em relação ao atendimento de qualquer requisito técnico. A(s) amostra(s) entregue(s) aguardará (ao) a execução dos serviços contratados, visando comparação com o material a ser entregue pelo vencedor.
- 9.10.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.11 Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos bens e serviços ofertados, assim como o relatório *site survey* verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.

9.11.1 Poderá a critério do pregoeiro ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.

9.11.2 A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.

9.11.3 Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.

9.11.4 Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.

9.11.5 A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) desde que novas e sem uso não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.

9.11.6 As amostras desclassificadas ficarão à disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinadas pela UFVJM.

9.11.7 No caso de equipamentos de grande porte as amostram poderão ser substituídas por catálogos a critério do pregoeiro, ouvido o setor solicitante.

9.12 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida:

I - a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006,

II - a preferência de contratação para bens de informática e automação na forma estabelecida pelo Decreto 7.174/2010.

9.13 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do serviço, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.13.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

9.13.2. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

9.13.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

9.14 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores ao orçado pela Administração;
- c) apresentem preços irrisórios ou de valor zero;
- d) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento

9.15 A proposta técnica entregue deverá estar numerada em ordem crescente e seqüencial.

9.16 O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente **cadastrada e habilitada parcialmente** no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258;

10.1.1 A Comprovação da habilitação será aferida na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento e habilitação parcial no SICAF, nos termos dos Decretos números 3.722/2001, 4.485/2002 e IN. 05 do MARE.

- 10.1.2 Na Qualificação econômica e financeira, os índices de solvência geral, liquidez geral e liquidez corrente devem ser igual ou superior a 1,0.
- 10.2 **A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**
- 10.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.
- 10.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.3 Nesta fase, será exigido também os documentos abaixo relacionados. O pregoeiro solicitará aos licitantes, via chat, para envio via fax (38) 3532 1258, com posterior encaminhamento do original juntamente com a Proposta Comercial:
- 10.3.1. O proponente deverá apresentar atestado emitido pela Gerência de Tecnologia da Informação da UFVJM, comprovando que o mesmo realizou visita técnica com vista a interar-se do grau de dificuldade, assim como as condições locais para prestação dos serviços.
- 10.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples, para autenticação por membro da Comissão de Licitação, neste caso acompanhado dos originais, não sendo aceitos fac-símiles (fax);
- 10.3.3. Será desclassificado o proponente que não atender à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital e seus Anexos.
- 10.3.4. A equipe técnica da UFVJM se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa proponente.
- 10.4 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.5 É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

11

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após declarado o vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 11.2 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

- 11.4 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações da UFVJM, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Diamantina/MG.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
 - 12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
 - 12.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.2 Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará o interessado para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 13.3 Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
 - a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.4 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.5 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

14 DO CONTRATO E DO EMPENHO

- 14.1 Quando da necessidade dos serviços, a licitante vencedora será convocada a assinar Contrato de Prestação de Serviços (Minuta no Anexo V), sendo observado as condições já estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.1. Assim que convocada, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para estar assinando o Contrato.
- 14.2 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da prestação do serviço, assim que as partes assinarem o Contrato.

15 DOS ANEXOS

- 15.1 Fazem parte dessa contratação todos os anexos que compõem este presente Processo Licitatório, a saber:
 - Anexo I – Especificações Técnicas;
 - Anexo II – Orientações elaboração Relatório Site Survey;

- Anexo III – Quantidades mínimas equipamentos;
- Anexo IV – Planilha de Referência de Localidades;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII - Termo de Referência

16 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1 A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste Edital e seus anexos;
 - 16.1.1. Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos ou esclarecimentos devem ser destinados à **Divisão de Tecnologia da Informação da UFVJM**.
- 16.2 O prazo de execução será definido na assinatura do Contrato (Minuta no Anexo V). No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, inicie a realização do serviço ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá a seu critério reincidir o Contrato e cancelar a Nota de Empenho, convocando o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito da UFVJM em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93: multa, inscrição no SICAF e promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.3 A empresa contratada deverá instalar os equipamentos nos Campi e unidades da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, conforme especificações do Anexo IV.
- 16.4 A licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.5 A **Divisão de Tecnologia da Informação da UFVJM** irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
 - 16.3.1. Solicitar a execução dos serviços, a medida que forem necessários;
 - 16.3.3. Conferir os serviços prestados e equipamentos entregues para liberação das Notas Fiscais/Faturas ao Setor de Pagamento;
 - 16.3.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1 O equipamento somente será recebido após análise do produto, observadas as especificações contidas neste Edital e Anexos, devidamente certificado pela Divisão de Tecnologia da Informação/UFVJM.
- 17.2 As Notas Fiscais devem conter especificação detalha do equipamento, marca, modelo, número de série e prazo de garantia, constando também os dados bancários para o devido depósito de pagamento.
- 17.3 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
 - 17.3.1. Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contrato e no prazo previsto no parágrafo 3º, art. 73, da Lei 8.666/93.
 - 17.3.2. Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo da observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.
- 17.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato;

- 17.5 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato correm por conta do contratado;
- 17.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.
- 17.7 Havendo rejeição dos equipamentos pela UFVJM, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontrem armazenados, e substituí-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço dos equipamentos rejeitados.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços objetos deste Contrato, através de documento fiscal específico com descriminação do fornecimento e indicação dos preços unitário e total. As parcelas de pagamentos serão dispostas conforme abaixo, mediante a aceitação prévia dos equipamentos e serviços:
 - 18.1.1 Para os equipamentos: posterior a entrega na Divisão de Almoxarifado da UFVJM;
 - 18.1.2 Para os serviços através de medições mensais apresentadas na Divisão de Tecnologia da Informação da UFVJM.
- 18.2 Os equipamentos e medições serão submetidos à aprovação do representante da Divisão de Tecnologia da Informação da UFVJM, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - 18.2.1 No caso de reprovação, a CONTRATADA será notificada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de reapresentação;
 - 18.2.2 Ocorrendo aprovação, observando as correções necessárias, quando ocorridas, a Divisão atestará o documento fiscal, encaminhando-o, portanto, para o pagamento.
- 18.3 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 12 (doze) dias úteis contados a partir da data de aprovação dos equipamentos e serviços, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado
 - 18.3.1 - O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.
- 18.4 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 18.5 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP**;
- 18.6 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 18.7 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 18.8 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 19.1 A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFVJM promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

- 19.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UFVJM deverá:
- 19.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 19.2.1.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 19.2.2 A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UFVJM ou pela empresa/contratada;
- 19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFVJM poderá:
- 19.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 19.3.2 Não havendo êxito nas negociações, a UFVJM revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 No caso de inadimplência, recusa para assinatura do contrato, inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
- 20.1.1 Advertência;
- 20.1.2 Multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços, não podendo exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 20.1.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 20.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.3 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 21.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

- 21.6 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: sabrinacosta@ufvjm.edu.br;
- 21.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 3.391/2001, IN 05/2010 MPOG, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 21.11 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 24 de outubro de 2011.

Sabrina Moreira Gomes da Costa
Pregoeira Oficial

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS

WIRELESS CONTROLLER

Equipamentos devem ser novos e sem uso anterior

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

Características Físicas

Equipamento do tipo wireless switch, para controle de access points (AP) distribuídos pela infra-estrutura de rede;

Deve ser fornecido em hardware do tipo appliance, dedicado à funcionalidade de gerenciamento e controle de APs, possuindo firmware ou sistema operacional próprio.

Deve ser montável em rack padrão EIA 19" (dezenove polegadas) e possuir kits completos para instalação;

Dever ser capaz de gerenciar simultaneamente, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) Access Points;

Deve ser capaz de gerenciar, através de um ponto central, os Access Points que estejam conectados em ativos da infra-estrutura de rede existente, em diversas vlans e sub-redes IP.

Deve possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, do tipo hot-swappable, que opere com tensões de entrada entre 110 e 230VAC e suporte freqüência 50/60hz. O equipamento deve suportar a instalação de fonte redundante internamente no chassi.

Deve possuir, no mínimo, 4 portas 1000BaseT em conector RJ45 fêmea, diretamente instalado no equipamento.

Deve implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que possa ser aplicado de maneira automática ao usuário wireless uma política de acesso que defina, no mínimo, o QoS apropriado e também autorizações e restrições aos diversos serviços da rede baseado em, no mínimo, camada 3 e 4.

Deve ser possível que diferentes usuários de um mesmo SSID tenham diferentes perfis (políticas) de acesso à rede

Deve suportar no mínimo 64 VNS

Deve suportar no mínimo 512 políticas de segurança

Dever suportar até 05 admin users,

Deve suportar no mínimo 64 regras de filtros por grupo;

Deve suportar no mínimo 60.000 regras de filtro por sistema

Deve suportar no mínimo 128 perfis de Qos;

Deve suportar no mínimo 1000 rotas estáticas

Deve implementar o protocolo OSPF e ter suporte a, no mínimo, 9000 rotas

A tabela ARP deve suportar, no mínimo, 10.000 entradas

Deve suportar até 512 contas de usuários convidados

Deve suportar no mínimo 128 perfis de QoS

Deve suportar até 500 AP's;

Deve suportar até 250 AP's in normal mode;

Deve suportar até 500 AP's in failover mode;

Deve suportar até 4096 mobile user;

Deve permitir configuração de controlador wireless redundante com mudança automática de todos AP's para o controlador redundante em caso de falha.

Deve ter suporte a otimização de redes de voz sobre wireless utilizando os seguintes padrões: WMM, 802.1e, U-APSD, TSPEC, CAC e QBSS

Deve implementar mapeamento de marcação DCSP/ToS para WMM

Deve permitir “roaming” automático entre as sub-redes, sem perda da conexão.

Deve permitir “roaming” automático entre múltiplos controladores, sem perda da conexão.

REQUISITOS ADICIONAIS

A solução *wireless* formada pelos componentes, *wireless switch*, *access point*, *firmware* e software de gerenciamento, devem implementar as funcionalidades e padrões abaixo.

Conectividade e QoS:

O padrão IEEE 802.11;

O padrão IEEE 802.11a

O padrão IEEE 802.11b;

O padrão IEEE 802.11d;

O padrão IEEE 802.11e WMM;

O padrão IEEE 802.11g;

O padrão IEEE 802.11h;

O padrão IEEE 802.11i;

O padrão IEEE 802.1x

O padrão IEEE 802.1aa

O padrão IEEE 802.3af;

O padrão IEEE 802.3;

O padrão IEEE 802.3i;
O padrão IEEE 802.3u;
O padrão IEEE 802.3x;
O padrão IEEE 802.3z;
O padrão IEEE 802.1d;
O padrão IEEE 802.1p;
O padrão IEEE 802.1Q;
RFC 791 IP
RFC 1812 Minimum Router Requirements
RFC 793 TCP
 RFC 768 UDP
 RFC 792 ICMP
 RFC 826 ARP
 RFC 2865 Radius
 RFC 2866 Radius Accounting
 RFC 2165,2608 SLP
 RFC 2131 DHCP
 RFC 2328 OSPF
 RFC 1587 OSPF NSSA
 RFC 1350 TFTP Protocol
 RFC 2716 EAP-TLS
 RFC 1155 MIB-I
 RFC 1157 SNMP
 RFC 1212 MIB Definitions
 RFC 1213 MIB-II
 RFC 1215 TRAPS
 RFC 1901 SNMPv2c
 RFC 2011 SNMPv2
 RFC 2012 TCP / SNMPv2
 RFC 2013 UDP /SNMPv2
 RFC 2578 SMIv2
 RFC 2863 Interfaces Group MIBs
 RFC 3416

RFC 3417

RFC 3418

RFC 3576 Dynamic Authentication Extensions

RFC 959 FTP

RFC 2660 HTTPS

RFC 2030 SNTPv4

RFC 1191 MTU Discovery

Deve implementar mecanismo do tipo RF Auto-Tuning, ou seja, associar dinamicamente o canal de comunicação e a potência de transmissão dos rádios dos access points e ainda reajustar estes parâmetros de forma automática sempre que for necessário;

Deve implementar servidor DHCP;

Segurança:

O padrão IEEE 802.1x Port-Based Network Access Control;

RFC 2284 EAP

RFC 2866 RADIUS Accounting

RFC 2246 Transport Layer Security

RFC 2759 Microsoft PPP CHAP Extensions v2

RFC 2716 PPP EAPTLS Authentication Protocol

RFC 3580 IEEE 802.1x RADIUS Guidelines

RFC 2865 RADIUS Authentication

RFC 2869 RADIUS Extensions

IEEE 802.11i

WPA / WPA2

WEP 128-bit

TKIP

AES

Deve implementar autenticação de usuários via servidor Radius;

Deve implementar mecanismos que permita a aplicação de ACL, tanto para tráfego de entrada quanto de saída, para informações de camada 3 e 4 do modelo OSI, permitindo:

Descarte do pacote;

Encaminhamento do pacote;

Deve implementar ACL, conforme solicitado no item anterior, por VLAN e por usuário autenticado.

Deve implementar mecanismo de autenticação de usuário da rede wireless, através do protocolo 802.1x e Extensible Authentication Protocol (EAP), através de integração com servidor Radius.

Deve implementar mecanismo de autenticação de dispositivo na rede wireless, através do endereço MAC do dispositivo, através de integração com servidor RADIUS;

Deve implementar mecanismo de AAA;

Deve implementar mecanismo do tipo Rogue Access Points;

Gerenciamento:

SSH v2 Secure Shell v2

RFC 1213 MIB II

RFC 3164 Syslog

SNMP v1, v2c,

Telnet

RFC 783 TFTP

CLI (Command Line Interface)

Deve permitir seu gerenciamento através de aplicativo do tipo GUI, permitindo o gerenciamento do wireless switch através de interface gráfica.

ACESS POINT - INDOOR

Equipamentos devem ser novos e sem uso anterior

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

Equipamento do tipo Access Point (AP), que opere em conjunto com wireless switch do mesmo fabricante do AP;

Discovery automático pelo Controller;

Permitir até 08 SSIDs;

Permitir Segurança via WEP, WPA, (TKIP), WPA2, (AES), 802.i, 802.1x;

Permitir VPN support IPSec, PPTP, L2TP;

Permitir Encriptação, blacklisting, Qos, e gerenciamento de RF;

Permitir a continuidade da sessão do usuário no caso de que do controller principal;

Suportar dual band 802.11a/n (5GHz) and 802.11b/g/n (2.4 GHz);

Suportar DFS2;

Suportar qualidade de serviço WMM, 802.11e;

Suportar Fast, Secure Roaming and handover (pre autenticação, OKC)

Permitir até 12 chamadas de voz simultâneas (802.11b, G.711, R>80);

Permitir até 127 usuários simultaneos por rádio;

O equipamento deve possuir rádios internos que operem nos padrões 802.11a/b/g/n;

O equipamento deve possuir 03 (três) antenas externas com características Omnidirecionais Indoor, ajustáveis, removíveis e integradas com um ganho de pelo menos 3 dBi (802.11g) e 4dBi (802.11a) .

802.11n 3x3 MIMO;

802.3af PoE ;

Throughput! Measured speeds: 174.2Mbps (11an), 153.8Mbps (11bgn) and 273.3Mbps (combined);

Deve implementar o método de acesso CSMA/CD

Deve implementar as técnicas de modulação 802.11a OFDM; 802.11n:3x3 MIMO and 2spatial streams; 802.11g DSSS e OFDM; 802.11b DSSS.

Deve estar em conformidade com os seguintes padrões: EN 60950-1, IEC 60950, 47 CFR 2 e 15, EN 55024, EN 555022, EN 555011,EN 60601-1-2, UL 60950-1, CAN/CSA 22.2, 60950-1-03 UL 2043.

Deve implementar a função de alimentação de energia elétrica do equipamento através de cabo UTP categoria 5 ou superior, em conformidade com o padrão IEEE 802.3af;

A interface do equipamento para ser interligado na rede local deve ser do tipo Fast

Ethernet 10/100/1000bT,;

O equipamento deverá possuir fonte de alimentação, interna ou externa, e suportar tensões de alimentação de 120 a 240 Vac;

Deve suportar que um usuário mude de célula sem perder a conexão com a rede wireless (roaming);

Deve possuir certificado de conformidade técnica de produto para telecomunicações, emitido pela Anatel ou por entidade credenciada a Anatel;

ACESS POINT - OUTDOOR

Equipamentos devem ser novos e sem uso anterior

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

Equipamento do tipo Access Point (AP), que opere em conjunto com wireless switch do mesmo fabricante do AP;

Discovery automático pelo Controller;

Permitir até 08 SSIDs;

Permitir Segurança via WEP, WPA, (TKIP), WPA2, (AES), 802.i, 802.1x;

Permitir VPN support IPSec, PPTP, L2TP;

Permitir Encriptação, blacklisting, Qos, e gerenciamento de RF;

Permitir a continuidade da sessão do usuário no caso de que do controller principal;

Suportar dual band 802.11a/n (5GHz) and 802.11b/g/n (2.4 GHz);

Suportar DFS2;

Suportar qualidade de serviço WMM, 802.11e;

Suportar Fast, Secure Roaming and handover (pre autenticação, OKC)

Permitir até 12 chamadas de voz simultâneas (802.11b, G.711, R>80);

Permitir até 127 usuários simultaneos por rádio;

O equipamento deve possuir rádios internos que operem nos padrões 802.11a/b/g/n;

O equipamento deve possuir 03 (três) antenas externas com características Omnidirecionais Outdoor com as seguintes especificações:

- Antena Omnidirectional Baton
- Freqüência 2400 -2500 / 4900-5900 MHz;
- Ganho mínimo de 5 dBi;
- Irradiação deve ter uma largura de 25 graus de elevação;
- Transmissão do feixe deve ser de 360 graus horizontais e 75 graus verticais;
- Suporte de montagem para parede / teto;
- Deve acompanhar 3 (Três) cabos de pelo menos 50 centímetros, com conector RP-TNC.

O equipamento deve estar protegido por uma caixa hermética composta por:

- 01 Quadro de comando 38x32x17cm;
- 02 Centelhador Coaxial;

- 01 Filtro de linha 3 tomadas;
- 01 Microventilador;
- 01 Suspiro lateral;
- 02 Prensa Cabos e Furação Fixação de equipamentos.

802.11n 3x3 MIMO;

802.3af PoE ;

Throughput! Measured speeds: 174.2Mbps (11an), 153.8Mbps (11bgn) and 273.3Mbps (combined);

Deve implementar o método de acesso CSMA/CD

Deve implementar as técnicas de modulação 802.11a OFDM; 802.11n:3x3 MIMO and 2spatial streams; 802.11g DSSS e OFDM; 802.11b DSSS.

Deve estar em conformidade com os seguintes padrões: EN 60950-1, IEC 60950, 47 CFR 2 e 15, EN 55024, EN 555022, EN 555011,EN 60601-1-2, UL 60950-1, CAN/CSA 22.2, 60950-1-03 UL 2043.

Deve implementar a função de alimentação de energia elétrica do equipamento através de cabo UTP categoria 5 ou superior, em conformidade com o padrão IEEE 802.3af;

A interface do equipamento para ser interligado na rede local deve ser do tipo Fast Ethernet 10/100/1000bT,;

O equipamento deverá possuir fonte de alimentação, interna ou externa, e suportar tensões de alimentação de 120 a 240 Vac;

Deve suportar que um usuário mude de célula sem perder a conexão com a rede wireless (roaming);

Deve possuir certificado de conformidade técnica de produto para telecomunicações, emitido pela Anatel ou por entidade credenciada a Anatel;

ACESS POINT – SENSOR IDS/IPS

Equipamentos devem ser novos e sem uso anterior

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

Equipamento do tipo Access Point (AP), que opere em conjunto com wireless switch do mesmo fabricante do AP;

Discovery automático pelo Controller;

Permitir até 08 SSIDs;

Permitir Segurança via WEP, WPA, (TKIP), WPA2, (AES), 802.i, 802.1x;

Permitir VPN support IPSec, PPTP, L2TP;

O equipamento deve possuir a funcionalidade de detecção;

O equipamento deve possuir a funcionalidade de Sensor;

Permitir Encriptação, blacklisting, Qos, e gerenciamento de RF;

Permitir a continuidade da sessão do usuário no caso de que do controller principal;

Suportar dual band 802.11a/n (5GHz) and 802.11b/g/n (2.4 GHz);

Suportar DFS2;

Suportar qualidade de serviço WMM, 802.11e;

Suportar Fast, Secure Roaming and handover (pre autenticação, OKC)

Permitir até 12 chamadas de voz simultâneas (802.11b, G.711, R>80);

Permitir até 127 usuários simultaneos por rádio;

O equipamento deve possuir rádios internos que operem nos padrões 802.11a/b/g/n;

O equipamento deve possuir 03 (três) antenas externas com características Omnidirecionais Indoor, ajustáveis, removíveis e integradas com um ganho de pelo menos 3 dBi (802.11g) e 4dBi (802.11a) .

802.11n 3x3 MIMO;

802.3af PoE ;

Throughput! Measured speeds: 174.2Mbps (11an), 153.8Mbps (11bgn) and 273.3Mbps (combined);

Deve implementar o método de acesso CSMA/CD

Deve implementar as técnicas de modulação 802.11a OFDM; 802.11n:3x3 MIMO and 2spatial streams; 802.11g DSSS e OFDM; 802.11b DSSS.

Deve estar em conformidade com os seguintes padrões: EN 60950-1, IEC 60950, 47 CFR 2 e 15, EN 55024, EN 555022, EN 555011,EN 60601-1-2, UL 60950-1, CAN/CSA 22.2, 60950-1-03 UL 2043.

Deve implementar a função de alimentação de energia elétrica do equipamento através de cabo UTP categoria 5 ou superior, em conformidade com o padrão IEEE

802.3af;

A interface do equipamento para ser interligado na rede local deve ser do tipo Fast Ethernet 10/100/1000bT,;

O equipamento deverá possuir fonte de alimentação, interna ou externa, e suportar tensões de alimentação de 120 a 240 Vac;

Deve suportar que um usuário mude de célula sem perder a conexão com a rede wireless (roaming);

Deve possuir certificado de conformidade técnica de produto para telecomunicações, emitido pela Anatel ou por entidade credenciada a Anatel;

SOFTWARE DE GERÊNCIAMENTO

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

Deverá ser fornecida solução de gerenciamento, podendo ser composta por módulos integráveis, do mesmo fabricante dos demais componentes da solução de wireless, que permita a configuração e monitoração remota de todos os equipamentos propostos.

Deve permitir sua execução nas plataformas Windows 2003 Server e XP;

Deve ser totalmente compatível com estrutura de gerenciamento já existente no cliente.

A ferramenta deve permitir o planejamento, a configuração e a aplicação das configurações em todos os componentes da solução wireless;

Deve disponibilizar facilidade de configuração do tipo Wizard, ou seja, passo-a-passo da configuração através de janelas com campos a serem preenchidos com as opções possíveis na configuração.

Deve implementar mecanismos de monitoração do ambiente wireless para, no mínimo, os seguintes tópicos:

Status dos dispositivos da solução wireless;

Mensagens de alertas;

Estatísticas de RF;

Monitoração da atividade e histórico dos clientes wireless conectados à rede, incluindo:

Lista de usuários conectados, conexões correntes, usuários conectados por access point e por tipo de rádio.

Falhas dos dispositivos;

Rogue Detection, ou seja, monitoração de access point não autorizados operando dentro ou próximo da rede wireless

Estatísticas e relatórios para prover informações sobre usuários, dispositivos e traffic flow

Deve implementar módulo com capacidade de gerar relatórios para os itens monitorados, conforme item anterior;

Deve implementar mecanismos de gerenciamento de alarmes e eventos que ocorrem na rede wireless;

Deve possuir a capacidade de atualização de firmware através da ferramenta de gerenciamento, tanto para os Wireless switches quanto para os access points;

Suportar gerenciamento de até 4.000 Aps;

Suportar monitorar Controllers, Aps, Sensor, VNS Groups, SSIDs, mobility zones;

Suportar monitoramento gráfico real-time usuários/utilização de banda;

As configurações de política de segurança devem ser feitas de maneira gráfica e intuitiva através da ferramenta de gerenciamento.

Suportar real-time coverage maps;

Suportar Alerts;

Suportar métodos de alertas e-mail, SNMP, Syslog;

Suportar Wifi Sensor 802.11b, 802.11b/g, 802.11a;

Suportar Encriptação WEP, TKIP, CCMP (AES);

Suportar Autenticação 802.1X, WPA, WPA2;

Discovery Automático de SSID;

Suportar auto classificação de dispositivos;

Suportar Prevenção de Intrusão;

Suportar Denial of Service;

Suportar Scanning e prevenção de attacks;

Suportar localização de wifi- laptop, PDA, RFID tag;

Suportar report para regulamentações SOX, HIPAA, GLB, DoD Directive 8100.2, PCIS (2004 & 2006) MITS;

Suportar Customização de reports;

Suportar geração automática de reports;

Suportar reports de inventário de dispositivo, localização;

Deve suportar até 06 Controllers;

Deve suportar até 960 APs;

Deve suportar até 7680 BSSIDs;

Deve suportar até 12000 Wireless Clients;

Deve suportar até 200 Sensors;

MÓDULO POWER INJECTOR

Equipamentos devem ser novos e sem uso anterior

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

1. Deve ser do mesmo fabricante dos Acess Point solicitados nessa especificação;
2. Possuir no mínimo 01 Interface 10/100/1000 – RJ45;
3. Deve prover uma potência mínima de 15.4 Watt;
4. Deve atender ao padrão IEEE 802.3af.
5. Suportar os padrões: CE, UL, CISPR 24, cUL, EN 60950, GS, EN55024, EN55022 Class B, FCC Part 15 B.

ANEXO II **RELATÓRIO SITE SURVEY**

Ao implantar redes sem fio essenciais para a operação da organização, a qualidade e a confiabilidade da rede são fatores críticos. Esse é o caso, especialmente, quando se desenvolve uma rede para cobrir toda a área da organização, com centenas de pontos de acesso. O Site Survey é composto de um teste empírico das reações de propagação das ondas de radiofreqüência em determinado ambiente, como testes de banda alocada e cálculos de retardo em transmissão. Este serviço tem por objetivo fornecer um Relatório Técnico das informações necessárias para a implantação de uma rede wireless. No relatório de Site Survey, são explanadas a infra-estrutura necessária para a instalação dos equipamentos bem como a localização exata dos pontos de acesso/portas de acesso e as características específicas de cada local de instalação.

O Relatório Site Survey apresentado para a UFVJM deverá conter as seguintes informações mínimas:

- Levantamento;
- Análise;
- Simulação e Otimização;
- Planejamento da Rede;
- Relatório.

Além disso, o relatório deverá ter a metodologia aplicada, o escopo do serviço, as normas técnicas aplicadas, a faixa de freqüência aplicada, o quantitativo dos equipamentos e todas as informações necessárias para a implantação da Rede Sem Fio.

ANEXO III
Quantidades mínimas

ID	Descrição	Quantidade Mínima
1	Wireless Controller Instalado	4
2	Acess Point Indoor Instalado	252
3	Acess Point Outdoor Instalado	18
4	Acess Point - Sensor IDS/IPS Instalado	20
5	Módulo Power Injector	290

ANEXO IV
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE LOCALIDADES

Unidade	ENDERECO		
	LOGRADOURO	NÚMERO	CEP
Campus I	Rua da Glória	187	39100-000 Dimantina/MG
Campus JK	Rodovia MGT 367 – Km 583	5000	39100-000 Dimantina/MG
Campus Avançado do Mucuri	Rua do Cruzeiro	1	39801-000 Teófilo Otoni/MG
Fazenda Experimental do Moura	Rodovia MG 421		35790-000 Curvelo/MG

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE
SEM FIO N.º XXX/2011, ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES
DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM E A XXXXX.

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, com sede na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, CNPJ/MF nº 16.888.315/000157, neste ato representada pelo seu Reitor Pedro Angelo Almeida Abreu, doravante denominada UFVJM, e a empresa XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, Estado XXXXX, na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, representada pelo Sr. XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, à vista do resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 076/2011, resolvem as partes celebrar o presente Contrato de Obra de Implantação de Rede Sem Fio, doravante denominado CONTRATO, que se regerá pelas Leis 8.078/1990, 8.666/1993 e 10.520/2002; Decretos 3.931/2001 e 5.450/2005 e, ainda, de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas entre si:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a implantação de Rede Sem Fio, sob demanda, em unidades ocupadas pela UFVJM, com fornecimento de equipamentos e materiais instalados, conforme especificações e condições constantes do Pregão Eletrônico SRP nº 076/2011 e seus anexos e da Ata de Registro de Preços lavrada entre as partes.

1.2 Integra o presente Contrato, para todos os fins de direito, a proposta comercial da CONTRATADA, datada de XX/XX/XX, referente ao Pregão SRP nº 076/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INSTALADOS

2.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e materiais constantes na tabela abaixo conforme Pregão SRP nº 076/2011:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
XXX	XXXXXX	XXX	XXX	XXX

2.2 A CONTRATADA deverá orientar-se especificamente pelas características executivas indicadas no Relatório Site Survey ou do Memorial Descritivo, parte integrante do processo de licitação, mantendo o rigor e a qualidade de instalação desejável.

2.3 Por se tratar de uma instalação que requer confiabilidade e segurança, sua execução deverá ser necessariamente acompanhada/monitorada por fiscalização técnica criteriosa.

2.4 Quaisquer alterações ou alternativas que porventura venham a ser cogitadas em substituição às prescrições de projeto, deverão ser previamente submetidas à UFVJM através da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI e aos responsáveis pela concepção do sistema, para fins de apreciação e análise técnica.

2.4.1 Caberá à CONTRATADA registrar, preparar e fornecer à UFVJM, ao final, implantação dos equipamentos e material, o “ASBUILT” da instalação (projeto revisado “como construído”), alterando fielmente os formatos nos quais eventuais alterações, previamente autorizadas, tenham sido realizadas.

2.4.2 O “ASBUILT” será submetido à UFVJM através da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI para avaliação prévia e posterior aprovação.

2.5 Serão impugnados pela fiscalização da UFVJM, através da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições gerais para instalação.

2.6 O fornecimento dos equipamentos especificados Anexo I do Edital do Pregão 076/2011 será entregue conforme o disposto nos itens abaixo:

2.6.1 Os equipamentos solicitados em separado deverão ser entregues e instalados nas dependências da UFVJM em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, acompanhados de Nota Fiscal de simples remessa. Eventualmente, a UFVJM poderá determinar a instalação dos equipamentos em locais por ela previamente definidos.

2.6.2 A CONTRATADA deverá emitir antecipadamente, quando da entrega dos materiais e/ou equipamentos, um “Aviso Prévio de Expedição”, que deverá constar o número da nota fiscal, o valor, a especificação do material e/ou equipamento a ser entregue, o número do processo de licitação e a data de entrega do produto na Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI. Esta informará previamente, o local de armazenamento dos materiais e/ou equipamentos, dentro dos campi da UFVJM, em Diamantina/MG e/ou Teófilo Otoni/MG.

2.6.3 O “Aviso Prévio de Expedição” deverá ser entregue com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis da data efetiva da entrega, sob pena de não recebimento do material por parte da UFVJM, se não lhe convier.

2.6.4 Deverão constar da nota fiscal, a marca, o modelo e o número de série, bem como o prazo de garantia dos materiais e equipamentos.

2.6.5 A UFVJM atestará a aceitação dos materiais e equipamentos em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega. Caso não o faça nos prazos previstos, os equipamentos e materiais instalados serão considerados aceitos, iniciando-se a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à contagem do prazo de garantia proposto.

2.6.6 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não-aceitação de qualquer material e/ou equipamento, os prazos para teste serão interrompidos e reiniciados após a correção necessária.

2.6.7. Caso o material e/ou equipamento não corresponda ao especificado pela UFVJM e na Proposta apresentada, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela UFVJM, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Executar a implantação dos equipamentos e materiais, cumprindo rigorosamente o Contrato, com observância total e estrita das indicações constantes no Termo de Referência (Projetos e Site Survey), ou conforme especificações do termo de levantamento de instalações, providenciando para que os serviços sejam executados dentro do padrão de qualidade exigido pela UFVJM.

3.1.1.1 Não será aceita qualquer alteração nas especificações, a menos que tenha sido

previamente proposta pela CONTRATADA e aprovada pela UFVJM através da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.

3.1.1.2 Caso ocorra alguma alteração, deverá ser anotada em projeto, durante o decorrer da implantação.

3.1.2 Refazer os trabalhos impugnados, ficando exclusivamente às suas expensas, as despesas decorrentes destas providências.

3.1.3 Facilitar, informar ou esclarecer a UFVJM através da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, o que for solicitado durante a fiscalização dos serviços.

3.1.4 Cumprir, sem ônus para a UFVJM, as exigências da municipalidade local.

3.1.5 Exibir à UFVJM, quando solicitados, os documentos relativos ao recolhimento de contribuições de INSS, FGTS, PIS e IRRF, em que fique comprovado o atendimento dos direitos dos seus empregados utilizados na execução dos serviços.

3.1.6 Responsabilizar-se pela alimentação de seus empregados e pagamento dos salários, bem como as demais obrigações trabalhistas a que fizerem jus.

3.1.7 Prover transporte para pessoal/materiais/ferramentas no atendimento às demandas de execução das instalações lógicas.

3.1.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos e materiais instalados, bem como os encargos previdenciários e securitários, ficando excluída qualquer solidariedade e/ou subsidiariedade da UFVJM, por eventuais penalidades.

3.1.9 Prover os meios necessários para que os empregados tenham plenas condições de trabalho, no que se refere ao transporte destes e à compatibilidade numérica entre empregados designados para execução dos serviços e respectivo volume.

3.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação concernente a acidentes de trabalho, no caso de ocorrências destes com seus funcionários, durante a execução dos serviços ou em razão destes.

3.1.11 Prover, além das ferramentas individuais, ferramental para no mínimo 02 (duas) equipes técnicas, conforme descrito abaixo:

- escada;
- furadeiras industriais de impacto;
- ferramentas;
- EPI's – equipamentos proteção individual.

3.1.12 Executar a obra em um prazo máximo de XX (XXXXXX) dias corridos, a partir da assinatura do presente termo contratual.

3.1.13 Acatar as normas de acesso e segurança às dependências da UFVJM.

3.1.14 Responsabilizar-se pelos instrumentos necessários à execução dos testes.

3.1.15 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.1.15.1 Os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar uniformizados e possuir identificação funcional para controle de acesso aos locais de instalação.

3.1.16 Providenciar seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos serviços, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII,

da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212/1991 e n.º 8.213/1991.

3.1.16.1 A apólice deverá abranger morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a executar os serviços deste Contrato.

3.2 São obrigações da UFVJM:

3.2.1 Fornecer os projetos e memorial descritivo dos serviços a serem executados.

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

3.2.3 Fiscalizar todos os trabalhos e suspender aqueles que não satisfaçam as condições do padrão de instalação.

3.2.4 Fornecer todo o suporte técnico para as instalações.

3.2.5 Receber os serviços executados, após verificação da sua qualidade, emitindo Termo de Aceite.

CLÁUSULA QUARTA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

4.1 Submeter previamente à UFVJM, através da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI e aos responsáveis pela concepção do sistema, quaisquer alterações ou alternativas que porventura venham a ser cogitadas, em substituição às prescrições dos projetos, memorial descritivo e planilha referencial de materiais.

4.2 Fornecer produtos novos seguindo as especificações dos equipamentos e projetos, memorial descritivo e planilha referencial de materiais.

4.3 Executar os serviços com observância total e estrita das indicações constantes dos projetos, memorial descritivo e planilha referencial de materiais e orientações técnicas da UFVJM, através da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.

4.4 Fornecer os materiais de acordo com as especificações do Anexo I – do Edital do Pregão 076/2011.

4.5 Executar os serviços de acordo com o padrão de instalação da UFVJM, prescritos pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI e normas técnicas da IEEE 802.11.

4.6 Todos os tipos de materiais a serem adquiridos deverão ser apresentados à fiscalização da UFVJM, através da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI para fins de aprovação.

4.6.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) xxxxxxxxxxxxxxxx), designado(s) para esse fim em Portaria UFVJM nº xxx, permitida a assistência de terceiros.

4.7 Apresentar os relatórios de testes, no prazo máximo de 1 (uma) semana, após a conclusão dos serviços.

4.8 Cumprir o prazo estipulado no item 3.1.12, da Cláusula Terceira.

4.9 Realizar a recomposição, substituição de pisos, soleiras, telas, repinturas etc, bem como reparos de forros de gesso e paredes que, porventura sofrerem intervenção e/ou forem danificados durante a instalação, obedecendo ao padrão original existente.

4.10 Realizar a limpeza e retirada do material remanescente, dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados para evitar danos às instalações da UFVJM, devendo ser entregues totalmente limpas.

4.11 Comunicar à UFVJM através da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, situada na Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000, ou através do telefone (38)3532-1285, quaisquer dificuldades na execução dos serviços e/ou modificações.

4.12 Os serviços serão executados em estrita e total observância às orientações dos técnicos da UFVJM através da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.

4.13 As orientações técnicas, acompanhamento e vistoria final dos serviços serão feitos pela equipe de analistas e técnicos da UFVJM, através da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, acompanhados do representante da CONTRATADA.

4.15 Durante o acompanhamento/vistoria dos serviços serão observados:

- qualidade dos serviços executado, conforme projetos e especificações técnicas;
- qualidade das recomposições e acabamento de pintura, piso, parede e teto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato é de xx (xxxx) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual ou menor período, a critério da UFVJM e no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite previsto na legislação pertinente, não sendo admitida a forma tácita.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A garantia dos serviços, equipamentos e materiais instalados será conforme os prazos indicados no item 6.11 do Termo de Referência – Anexo VIII do Edital, contados a partir do recebimento do “Termo de Aceite” pela UFVJM, através da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, cobrindo todas as falhas de fabricação/instalação.

6.2 A eventual troca de algum componente, no prazo de garantia, não implicará dilatação deste, ou seja, continuará prevalecendo o prazo normal e original de garantia.

6.3 Falhas ocorridas no funcionamento dos equipamentos não estão inclusas na garantia de instalação, portanto, deverão ser respeitados os prazos dos respectivos fabricantes.

6.4. Durante o período de garantia a CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva, sem quaisquer ônus para a UFVJM, inclusive de transporte e despesas acessórias.

6.5. A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de manutenção corretiva.

6.6 Os serviços de garantia deverão ser prestados pelos técnicos da CONTRATADA, devidamente habilitados e credenciados, no horário de 08:00 às 18:00, nos locais em que foram realizadas as instalações.

6.7. Durante o período da garantia, a correção de erros, substituição de equipamentos e materiais, partes ou peças defeituosas das instalações, ocorrerá sem ônus para a UFVJM, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por esta.

6.8. Os chamados para manutenção corretiva devem ter os prazos máximos para atendimento e solução do problema de 24 (vinte e quatro) horas corridas, quando se tratar de problemas na rede e 08 (oito)

horas corridas, quando se tratar de problemas em equipamentos, respeitado o horário entre 08:00 e 17:00 horas ou horário específico do local da intervenção.

6.9. No caso de necessidade de prazo superior ao estabelecido para solução do problema, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de solução alternativa temporária enquanto perdurar a manutenção, sendo que este prazo não deverá exceder a 5 (cinco) dias úteis;

6.10. Ocorrerá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local das instalações, retirada e substituição das partes defeituosas, fornecimento do material e equipamentos necessários ao reparo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Pela implantação dos equipamentos e materiais instalados ora contratados a UFVJM pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXX (XXXXXX), conforme a Ata de Registro de Preços.

7.1.1 No preço acima, estão embutidos os custos de locomoção, transporte, materiais, encargos e mão de obra.

7.2 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos equipamentos e materiais instalados, objetos deste Contrato, através de documento fiscal específico, com descriminação do fornecimento e indicação dos preços unitário e total. As parcelas de pagamentos serão dispostas conforme descriminação abaixo, mediante a aceitação prévia dos equipamentos e materiais instalados:

7.2.1 Para os equipamentos: posterior à entrega na Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI;

7.2.2 Para os serviços de instalações: através de medições mensais apresentadas na Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI da UFVJM.

7.3 Os equipamentos, medições e documentação exigida no item 7.6 serão submetidos à aprovação do representante da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI da UFVJM, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sendo observado o item 2.6.5 deste Contrato.

7.3.1 No caso de reprovação, a CONTRATADA será notificada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de reapresentação.

7.3.2 Ocorrendo aprovação, observando as correções necessárias, quando ocorridas, a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI atestará o documento fiscal, encaminhando-o para o pagamento.

7.4 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de aprovação dos serviços, equipamentos e/ou materiais instalados.

7.4.1 O atraso na entrega dos documentos implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

7.4.2 Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros ou no caso de irregularidades na documentação, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no item 7.4, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação do novo documento de cobrança isento de erros ou da documentação regularizada.

7.5 A CONTRATADA se compromete a não efetuar a cobrança das faturas emitidas através da rede

bancária.

7.5.1 O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com prévia autorização, por escrito, da UFVJM.

7.6 Quando houver faturamento dos serviços mencionados no item 7.2.2, a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, que comprovem a regularidade da CONTRATADA de suas obrigações previdenciárias e trabalhistas junto aos funcionários locados neste Contrato:

- a) Listagem dos funcionários alocados no Contrato: Nome Completo, CPF e data de execução dos serviços deste Contrato;
- b) GFIP's com competência do mês de execução dos serviços, contendo os funcionários supracitados, e ainda, no mínimo, as folhas de Conectividade Social, GRF, RE, Comprovante de Declaração à Previdência Social, Resumo das Informações a Previdência Social, RET e Resumo RET;
- c) GPS's com competência do mês de execução dos serviços;
- d) Comprovante de pagamento das GRF's e GPS's supracitadas;
- e) Comprovação de contratação do seguro mencionado no item 3.1.16 para os funcionários mencionados na listagem da alínea "a".

7.6.1 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.7 A UFVJM irá verificar, ainda, o cadastro da CONTRATADA no SICAF, devendo este estar regular durante toda a vigência contratual, em conformidade com as exigências feitas durante a fase de habilitação:

7.7.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação junto ao seu órgão cadastrador, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

7.7.2 O prazo descrito na alínea anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATADA;

7.7.3 Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa no prazo descrito no subitem 7.7.1, será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

7.8 Nenhum pagamento será efetivado pela UFVJM sem que a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI ateste, expressamente, que os equipamentos e materiais instalados foram correta e integralmente executados.

7.9 A CONTRATADA concorda que os créditos derivados do objeto ora contratado, sejam depositados pela UFVJM no Banco, Agência e Conta que tenha a CONTRATADA como titular, a ser informado no corpo da primeira nota fiscal a ser emitida.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Além das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de pré-aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) falência, recuperação judicial ou liquidação judicial ou extrajudicial que se aplique à CONTRATADA;
- b) descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, ressalvado o direito de resarcimento por perdas e danos, na forma da lei.

8.2 A UFVJM poderá rescindir este Contrato, a qualquer momento, mediante comunicado expresso com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA EXPEDIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS

9.1 Todos os entendimentos relativos ao presente Contrato, bem como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão validade, quando feitos expressamente. Caso sejam entregues em mãos, através de portador, deverão ser protocolados mediante recibo, no qual seja identificada a correspondência.

9.1.1 Para efeito do disposto no item anterior, as correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56, da Lei 8.666/93.

10.2 A garantia deverá estar válida durante todo o período de vigência contratual determinado na Cláusula Quinta;

10.3 Caso haja aditamento para prorrogação do prazo e/ou acréscimo no valor do Contrato, a garantia deverá ser atualizada em conformidade com o novo prazo e/ou valor pactuado;

10.4 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência deste contrato, caso a CONTRATADA não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e posteriores alterações prevêem em seus artigos 86, 87 e 88, sem prejuízo de outras cominações que possam ser estabelecidas legalmente.

11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, caracterizará inadimplência pela CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – multa que será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos equipamentos e materiais instalados em atraso, por dia de atraso, não podendo exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

III – suspensão temporária do direito de licitar com a UFVJM;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à UFVJM por perdas e danos;

VI – indenização à UFVJM da diferença de custo para contratação de outro instalador.

11.2.1 A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital.

11.2.2 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3 Nenhuma das partes contratantes será responsável uma pela outra, pelos atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior.

11.3.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável das partes contratantes.

11.4 A UFVJM é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

11.5 As multas detalhadas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à UFVJM no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

11.7 A critério da UFVJM poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos e materiais instalados for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela UFVJM, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.2 Os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como seguro de acidentes de trabalho e outras obrigações legais e administrativas decorrentes de vínculo empregatício da CONTRATADA com seus empregados são de sua exclusiva responsabilidade.

12.3 O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a UFVJM e a CONTRATADA e seus profissionais e, ainda, de profissionais de empresas contratada através de terceirização pela CONTRATADA, não cabendo à UFVJM nenhuma responsabilidade trabalhista e/ ou previdêncial em relação aos serviços prestados

12.4 A CONTRATADA deverá entregar, no momento da rescisão deste Contrato, a documentação e o material de propriedade da UFVJM ou de terceiros, caso se encontre em seu poder.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal subseção Judiciária de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do Contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e avençadas, firmam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Diamantina, ____ de _____ de 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2011

Prezados Senhores

Estamos cotando os materiais dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agencia:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

ID	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Ofertada	Preço Unitário
1	Wireless Controller Instalado	4		
2	Acess Point Indoor Instalado	252		
3	Acess Point Outdoor Instalado	18		
4	Acess Point - Sensor IDS/IPS Instalado	20		
5	Módulo Power Injector	290		

Em anexo deve ser apresentada toda a descrição detalhada os equipamentos ofertados.

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de entrega e execução dos serviços:

Prazo de garantia dos serviços:

Local de entrega e execução dos serviços:

Prazo de conclusão dos serviços:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, passagens, hospedagens, alimentação, materiais, instalação, entrega dos serviços e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.

ANEXO VII
MINUTA ATA REGISTRO PREÇOS

PROCESSO Nº XXXXX.XXXXXXX/XXXX-XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2011, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RUA DA GLÓRIA, 187, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA. CYNHTIA REGINA FONTE BOA PINTO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO N° 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 076/2011, PROCESSO N° 23086.**, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INSTALADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para contratação de rede wireless para os Campi de Diamantina, Teófilo Otoni e Curvelo, com fornecimento de equipamentos e materiais instalados**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico 076/2011.

02. DOS SERVIÇOS

02.1 O compromisso será efetivado através da assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho, obedecendo às descrições e valores que seguem:

02.2 – Cada equipamento ou material deverá ser entregue mediante solicitação da UFVJM de acordo com o **item 16 e 17 do Edital**, nos prazos estabelecidos, sendo observando também as especificações do anexo do Edital do Pregão 076/2011.

02.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a finalização dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2009, Processo nº 23086, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2 Quando da entrega dos equipamentos e materiais instalados, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

06. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente do fornecedor, observado as determinações constantes no **item 18 do Edital**, desde que atendidas às exigências deste Edital e seus Anexos.

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 076/2011 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

08. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 20 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 076/2011.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

09.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

09.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2011.

Representante Legal da UFVJM:

Prof. Cynhtia Regina Fonte Boa Pinto
Pro Reitor de Administração

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal
CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx
CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este projeto tem como objetivo principal prover a UFVJM, em especial aos Campi JK em Diamantina e Mucuri em Teófilo Otoni, um sistema de rede Wireless onde se pretende atender aos seguintes requisitos básicos:

- · Alta disponibilidade;
- · Flexibilidade para acomodar mudanças;
- · Segurança;
- · Capacidade de gerenciamento;
- · Integração com a rede atual para fim de migração suave;
- · Validações Centralizadas;
- · Uso de padrões abertos de mercado;
- · Solução homogênea por camadas funcionais;
- · Suporte a acesso remoto de usuários;
- · Suporte a Qualidade de Serviço (QoS).

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

Id	Demandas Previstas	Quantitativo a ser Contratado
1	4	4
2	252	252
3	18	18
4	20	20
5	290	290

2.2 - MOTIVAÇÃO

É crescente a utilização de equipamentos computacionais que necessitam de um acesso a rede sem fio. Inclusive, na UFVJM possuímos cursos que utilizam com frequência esta tecnologia. Um sistema que atenda a esta demanda crescente é necessária pois trará Mobilidade, Escalabilidade, Segurança, Disponibilidade e Versatilidade aos usuários da rede da UFVJM.

2.3 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Id	Tipo	Resultado
1	Mobilidade	Acesso seguro e ininterrupto
2	Escalabilidade	Alta densidade e aplicações ilimitadas
3	Segurança	Controle centralizado
4	Disponibilidade	Totalmente redundante do centro a borda
5	Versatilidade	Operações em 2,4 e 5 Ghz

2.4 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Id	Necessidade	Benefício	Tipo
1			
2			
3			
...			

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

Descrição:	Rede Wireless – Campus Diamantina e Campus Teófilo Otoni		
Bens e Serviços:	Id	Bem / Serviço	Valor Estimado
	1	Wireless Controller	365686,27
	2	Acess Point Indoor	1123767,96
	3	Acess Point Outdoor	246557,7
	4	Acess Point - Sensor IDS/IPS	101857,27

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)**4.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

ANEXO I

4.2 – REQUISITOS INTERNOS**4.2.1 – Requisitos Internos Funcionais**

Id	Requisito
1	
2	
3	
...	

4.2.2 – Requisitos Internos Não-Funcionais

Id	Requisito
1	
2	
3	
...	

4.3 – REQUISITOS EXTERNOS

A Solução Deve Estar de Acordo Com as Seguintes Normas / Padrões / Políticas:

Id	Requisito
1	ANEXO I
2	ANEXO I
3	ANEXO I
4	ANEXO I
5	ANEXO I

5 – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE BENS**5.1 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO**

Id	Objeto	Forma de Parcelamento	Justificativa
1			
2			
3			
...			

5.2 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Id Bem/Serv.	Forma de Execução / Fornecimento	Justificativa
1		
2		
3		
...		

6 – ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**6.1 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

Id	Papel	Entidade	Id	Responsabilidade
1	Fiscal da Implantação	DTI	1	Fiscalizar a instalação dos equipamentos
			2	Verificar e confirmar as aplicações exigidas

			3	
			...	
			Id	Responsabilidade
			1	Contratar os equipamentos necessários
			2	Acompanhar entrega dos equipamentos
			3	Acompanhar os serviços de instalação
			...	
			Id	Responsabilidade
			1	
			2	
			3	
			...	
			Id	Responsabilidade
			1	
			2	
			3	
			...	

6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Id	Dever / Responsabilidade
1	
2	
3	
...	

6.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Id	Dever / Responsabilidade
1	
2	
3	
...	

6.4 – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
1		
2		
3		
...		

6.5 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Id	Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
1		
2		
3		
...		

6.6 – NÍVEIS DE SERVIÇO

Id	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1			
2			
3			
...			

6.7 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS / SERVIÇOS

Id	Bem / Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1			
2			
3			
...			

6.8 – PRAZOS E CONDIÇÕES		
Id	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1		
2		
3		
...		

6.9 – ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO		
Id	Condição de Aceite	
1		
2		
3		
...		

Id	Condição de Alteração	
1		
2		
3		
...		

Id	Condição de Cancelamento	
1		
2		
3		
...		

6.10 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO		
Id	Etapa /Fase /Item	Condição de Pagamento
1		
2		
3		
...		

6.11 – GARANTIA		
Id	Garantia	
1	<p>Deve possuir no mínimo 1 anos de garantia com cobertura à:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Defeitos em qualquer parte física da unidade incluindo fonte de alimentação e ventiladores; • Sistema operacional “IOS ou firmware” onde deve ser disponibilizado acesso direto ao site do fabricante para download de novas versões que contenham correções e/ou atualizações; <p>Deve possuir atendimento telefônico 0800 em língua portuguesa realizado pela equipe técnica especializada do fabricante ou prestadora de serviço certificada pelo fabricante em horário comercial na modalidade 8X5;</p> <p>Deve possuir prazo de reposição de peças na modalidade NBD – próximo dia útil.</p>	
2	<p>Deve possuir no mínimo 5 anos de garantia com cobertura à:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▲ Defeitos em qualquer parte física da unidade incluindo fonte de alimentação e ventiladores; ▲ Sistema operacional “IOS ou firmware” onde deve ser disponibilizado acesso direto ao site do fabricante para download de novas versões que contenham correções e/ou atualizações; <p>Deve possuir atendimento telefônico 0800 em língua portuguesa realizado pela equipe técnica especializada do fabricante ou prestadora de serviço certificada pelo fabricante em horário comercial na modalidade 8X5;</p> <p>Deve possuir prazo de reposição de peças na modalidade NBD – próximo dia útil.</p>	
3	<p>Deve possuir no mínimo 5 anos de garantia com cobertura à:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▲ Defeitos em qualquer parte física da unidade incluindo fonte de alimentação e ventiladores; ▲ Sistema operacional “IOS ou firmware” onde deve ser disponibilizado acesso direto ao site do fabricante para download de novas versões que contenham correções e/ou atualizações; 	

	<p>Deve possuir atendimento telefônico 0800 em língua portuguesa realizado pela equipe técnica especializada do fabricante ou prestadora de serviço certificada pelo fabricante em horário comercial na modalidade 8X5;</p> <p>Deve possuir prazo de reposição de peças na modalidade NBD – próximo dia útil.</p>
4	<p>Deve possuir no mínimo 5 anos de garantia com cobertura à:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Defeitos em qualquer parte física da unidade incluindo fonte de alimentação e ventiladores; – Sistema operacional “IOS ou firmware” onde deve ser disponibilizado acesso direto ao site do fabricante para download de novas versões que contenham correções e/ou atualizações; <p>Deve possuir atendimento telefônico 0800 em língua portuguesa realizado pela equipe técnica especializada do fabricante ou prestadora de serviço certificada pelo fabricante em horário comercial na modalidade 8X5;</p> <p>Deve possuir prazo de reposição de peças na modalidade NBD – próximo dia útil.</p>
5	<p>Deve possuir no mínimo 1 anos de garantia com cobertura à:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Defeitos em qualquer parte física da unidade incluindo fonte de alimentação e ventiladores; • Sistema operacional “IOS ou firmware” onde deve ser disponibilizado acesso direto ao site do fabricante para download de novas versões que contenham correções e/ou atualizações; <p>Deve possuir atendimento telefônico 0800 em língua portuguesa realizado pela equipe técnica especializada do fabricante ou prestadora de serviço certificada pelo fabricante em horário comercial na modalidade 8X5;</p> <p>Deve possuir prazo de reposição de peças na modalidade NBD – próximo dia útil.</p>

6.12 – PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

Id	Direito de Propriedade
1	
2	
3	
...	
Id	Condição de Manutenção de Sigilo
1	
2	
3	
...	
Id	Restrição Adicional
1	
2	
3	
...	

6.13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO				
Função de Com. 1:				
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.

Função de Com. 2:				
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.

Função de Com. 3:				
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.

Função de Com.:				
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bens / Serviço	Valor Estimado
1		
2		

3		
...		

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – FONTE DE RECURSOS

Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1		
2		
3		
...		
		= Total

9 – SANÇÕES APLICÁVEIS

Id	Ocorrência	Sanção
1		
2		
3		
...		

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – PROPOSTA TÉCNICA

10.1.1 – Organização

Id	Item	Descrição
1	Wireless Controller	Gerenciador dos Rádios
2	Acess Point Indoor	Ponto de acesso interno
3	Acess Point Outdoor	Ponto de acesso externo
4	Acess Point - Sensor IDS/IPS	Ponto de acesso sensor IDS/IPS
5	Módulo Power Injector	Fonte de alimentação

10.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1 – Requisitos de Capacitação e Experiência

Id	Papel	Id	Requisitos
1		1	
		2	
		3	
		...	
2		1	
		2	
		3	
		...	
3		1	
		2	
		3	
		...	
...		1	
		2	
		3	
		...	

10.3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação

--

Licitação				
Modalidade:		Tipo:		
Justificativa:				
Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91				
Justificativa para Contratação Direta				
Id	Critério Técnico de Habilidade	Justificativa		
1	Visita técnica	Conhecimento das necessidades da UFVJM		
2	Relatório Site Survey	Projeto de localização dos Rádios		
3				
...				
Id	Critério Técnico Obrigatório	Justificativa		
1				
2				
3				
...				
Id	Critério Técnico Pontuável (para técnica e preço)	Pontuação	%	Justificativa
1				
2				
3				
...				
Total =				
Id	Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais		Justificativa	
	Mínimo	Máximo		
1				
2				
3				
...				
Id	Critério de Julgamento		Justificativa	
1				
2				
3				
...				

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Encaminha-se à *<nome da área de licitações>* para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<i>Giancarlo Cardoso Vecchia</i> Matrícula: 1646824	<i>Ricardo de Oliveira Brasil Costa</i> Matrícula: 1555106	<i>Lilian Moreira Fernandes</i> Matrícula:
_____, ____ de _____ de 20____		